



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**PORTARIA CONJUNTA UFJF Nº 8, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024**

Estabelece as normas complementares para Revalidação e registro de Diplomas Médicos Expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira, no âmbito do REVALIDA.

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD/UFJF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA/SEI Nº 139, DE 10 DE MAIO DE 2024 e O PRÓ-REITOR DE SISTEMAS DE DADOS E AVALIAÇÃO DAPROSDAV/UFJF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA PROGEPE/UFJF Nº 142, DE 10 DE MAIO DE 2024, e

CONSIDERANDO o Termo de Adesão celebrado entre a Universidade Federal de Juiz de Fora- UFJF e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.959/2019, de 18/12/2019 e na Portaria Inep nº 530, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020,

**RESOLVE :**

Art. 1º Estabelecer os procedimentos a serem adotados pela Universidade Federal de Juiz de Fora, para a revalidação e o registro dos diplomas médicos expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira, no âmbito do programa REVALIDA do MEC/INEP.

Art.2º. Os diplomas médicos expedidos por instituições estrangeiras serão revalidados e registrados no âmbito do Exame REVALIDA, após a conclusão do processo de avaliação realizado pelo INEP.

Parágrafo único. Os procedimentos necessários para a revalidação e registro dos diplomas terão início após a publicação do resultado final do REVALIDA, e do envio oficial pelo INEP da lista dos participantes aprovados e que tenham optado pela revalidação na UFJF.

Art. 3º. Após o recebimento da listagem dos aprovados, a UFJF tornará público o Edital de revalidação com as instruções internas contendo todos os procedimentos, constando os seguintes documentos pessoais e acadêmicos:

I - Requerimento endereçado ao(à) Reitor(a) da UFJF (anexo I).

II - CPF.

III - Documento de Identidade com foto.

IV - Comprovante de aprovação no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos publicado no Diário Oficial da União, ou Correspondência oficial do INEP/MEC.

V - Comprovante de indicação da UFJF, pelo INEP, para revalidar o diploma.

VI - Diploma médico expedido por Instituição de Educação Superior Estrangeira, reconhecida no país de origem pelo seu Ministério da Educação ou órgão equivalente, autenticado pela autoridade consular brasileira ou pelo processo de Apostilamento de Haia, regulamentado pela Convenção da Apostila da Haia, em conformidade com o tratado internacional promulgado pelo Brasil, por intermédio do Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

VII - Cópia do diploma acompanhada da tradução juramentada.

VIII - Cópia do Histórico Escolar, ou equivalente, acompanhada da tradução juramentada, expedido por Instituição de Educação Superior Estrangeira, reconhecida no país de origem pelo seu Ministério da Educação ou órgão equivalente, autenticado pela autoridade consular brasileira ou pelo processo de Apostilamento de Haia, regulamentado pela Convenção da Apostila da Haia, em conformidade com o tratado internacional promulgado pelo Brasil, por intermédio do Decreto n. 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

IX - Comprovante do pagamento da taxa de registro.

Art.4º. Os estrangeiros deverão acrescentar, ainda, os seguintes documentos:

I - Cópia da carteira de estrangeiro com o visto permanente ou certificado de naturalização.

II - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CelpeBras), nível intermediário superior, exceto os naturais de países cuja língua oficial seja o português.

Art.5º. Caso o país de origem e o país de destino do Diploma sejam países signatários da Convenção da Apostilada Haia, o Diploma deverá ser apostilado, contendo, obrigatoriamente, o selo do Apostilamento, em substituição ao selo de autenticação consular.

Art.6º. A entrega dos documentos poderá ser realizada:

I - Através de entrega Presencial na Central de Atendimento da UFJF.

II - Através de envio postal, para o seguinte endereço:

Universidade Federal de Juiz de Fora Coordenação de Registros Acadêmicos Gerência de Colação de Grau e Registro Acadêmicos Rua José Lourenço Kelmer, S/N – Campus Universitário Juiz de Fora – MG CEP 36036-900.

Art.7º.A UFJF reserva-se no direito de confirmar a autenticidade dos diplomas de graduação em Medicina expedido por Instituição de Educação Superior estrangeira, bem como se ela é reconhecida no sistema de acreditação do país-sede da Instituição outorgante.

Parágrafo único. Caso não conte nos documentos constitutivos do processo de revalidação ou no site da Instituição outorgante o endereço para contato, ou no requerimento de revalidação, caberá ao requerente providenciá-lo.

Art.8º. Os atos e procedimentos relacionados à revalidação e registro de diploma dos participantes aprovados, serão realizados em conformidade com o Art. 48, §2º, da Lei nº 9394/1996; Art. 2º da Lei 13.959/2019, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da confirmação mencionada no art. 7º, salvo ocorra alguma situação que impeça o cumprimento deste prazo ou exija a sua suspensão, diligências ou saneamento processual.

Art. 9º. Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pelas Pró-Reitorias de Graduação e de Sistemas de Dados e Avaliação da UFJF.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura no Boletim de Serviço Eletrônico da Universidade Federal de Juiz de Fora e revoga a PORTARIA/SEI Nº 1184, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

KATIUSCIA CRISTINA VARGAS ANTUNES  
Pró-Reitora de Graduação

MARCEL DE TOLEDO VIEIRA  
Pró-Reitor de Sistemas de Dados e Avaliação

#### ANEXO I

#### Revalidação de Diploma Médico (REVALIDA)

Magnífico(a) Reitor(a) da Universidade Federal de Juiz de Fora \_\_\_\_\_ (Nome) abaixo-assinado, \_\_\_\_\_ (Nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_ (Local), em \_\_\_\_\_ (Data), pelo(a) \_\_\_\_\_ (Órgão Expedidor), \_\_\_\_\_ (Estado Civil), residente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, aptº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, residindo anteriormente na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, aptº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, tendo sido aprovado no Exame REVALIDA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, requer a revalidação e o registro do seu diploma médico expedido pela Universidade \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (Nome do país). A autenticidade de meu diploma de graduação, bem como outras informações de natureza acadêmica, podem ser confirmadas no seguinte e-mail: \_\_\_\_\_ (E-mail institucional da Universidade onde se graduou).

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Katiuscia Cristina Vargas Antunes, Pró-Reitor(a)**, em 04/10/2024, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcel de Toledo Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 04/10/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www2.uffj.br/SEI](http://www2.uffj.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2021191** e o código CRC **58A634BE**.

---

Referência: Processo nº 23071.926016/2024-91

SEI nº 2021191